



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, COBERTURA DE PEÇAS/FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA SIEMENS PERTENCENTES AS UNIDADE DE SAÚDE GERENCIADAS PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada e capacitada na prestação de serviços de Manutenção corretiva, Manutenção Preventiva com periodicidade semestral, cobertura de peças/fornecimento e instalação para os equipamentos da marca SIEMENS pertencentes as unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

1.2. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores, nos termos do art. 6º, IX, "c" da Lei nº 8.666/93 e do art. 13 Decreto Estadual nº 46.642.

Tabela 1 - Detalhamento do objeto:

Lote	Item	Nome	Marca	Modelo	N/S	Patrimônio	Unidade
1	1	Tomografia Computadorizada	Siemens	Somaton Definition	65227	3290	IECAC
	2	Tomografia Computadorizada	Siemens	Somatom go. Top	156332	NT	CEDI II
2	3	Hemodinâmica	Siemens	Artis Zee Ceiling	147600	9262	IECAC
	4	Hemodinâmica	Siemens	Artis Zee Floor	138534	NT	IECAC
3	5	Ressonância Nuclear Magnética	Siemens	Magneton Altea	196043	NT	CEDI I

	6	Ressonância Nuclear Magnética	Siemens	Magnetom Amira	153712	NT	CEDI II
--	---	-------------------------------	---------	----------------	--------	----	---------

Tabela 2 - Descrição do serviço:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
I	46513	Serviço de Manutenção de aparelho de Tomografia, descrição: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, e/ou preventiva de aparelho de tomografia, com fornecimento de peças. Código do item:0100.011.0001	Serviço	2
II	115518	Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelho hospitalar, descrição: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Hemodinâmica. Código do Item: 011.050.0004	Serviço	2
III	ID - 95520	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelho hospitalar, descrição: contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento de ressonancia magnetica com substituição de peças, unidade: anual Código do item: 0100.050.0001	Serviço	2

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários a plena manutenção da tecnologia biomédica investida e ao bom andamento das atividades do serviço de diagnóstico por imagem. Por meio desses serviços, a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro buscará a otimização de seus serviços de imagens médicas, logrando evitar possíveis danos ou transtornos relacionados ao uso contínuo de sua tecnologia, além de prolongar a vida útil de seus equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários considerando que 66% do objeto referem-se a equipamentos recém adquiridos do qual ainda encontram-se em período de garantia de fábrica.

Salienta-se que a interrupção dos serviços, comprometem a continuidade das atividades da equipe médica e o diagnóstico preciso dos pacientes;

2.2 Para atender as demandas do dia a dia, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do aparelho de tomografia computadorizada, aparelho de hemodinâmica e

Ressonância Nuclear Magnética com substituição de peças para as unidades a seguir;

2.2.1 O IECAC é uma unidade hospitalar especializada na área de cardiologia e referência no Estado do Rio de Janeiro, configurando o interesse público na prestação de serviços, que visa manter em bom funcionamento os equipamentos médicos que realizam os procedimentos de cateterismos e angioplastias na população fluminense.

2.2.2 O CEDI – Rio Imagem, localiza-se no zona Centro da cidade do Rio de Janeiro e é o primeiro Centro de Diagnóstico por Imagem do estado do Rio de Janeiro, onde reúne em um só lugar diversos exames de imagem para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

2.2.3 O Rio Imagem Baixada é um centro de imagem completo com capacidade para realizar 40 mil exames de imagem por mês. Fundamental para melhorar a saúde não só da Baixada, mas de todo o estado referente ao diagnóstico precoce de doenças como câncer, pulmonares e cardíacas com exames do mais simples ao mais complexos.

2.3 Cada unidade dentro de suas especialidades oferecem serviços de Tomografia computadorizada, Angiografia e Ressonância Magnética de qualidade para várias especialidades médicas.

2.5 A Tomografia computadorizada é um exame de imagens médicas que é realizado por meio de raio-x, esses raios tem como principal objetivo a captação de imagens em alta definição de estruturas do corpo, como é o caso de órgãos, ossos e outras partes específicas do corpo humano;

2.5 Esse equipamento tem como principal característica a realização de radiografias de caráter transversais. A cada um dos registros realizados, as imagens passam pelo processamento de um computador, a fim de formar uma cadeia de fotografias com inúmeros detalhes sobre aquilo que se busca estudar/analisar no corpo humano, é o exame mais eficaz para identificar tumores, vasos pulmonares ou nódulos no corpo humano, além de ser também muito eficiente no estudo de cérebro humano.

2.6 A ressonância magnética (RM) é uma técnica de imagem médica usada em radiologia para formar imagens da anatomia e dos processos fisiológicos do corpo, tanto na saúde como na doença. Os scanners de RM usam campos magnéticos fortes, ondas de rádio e gradientes de campo para gerar imagens dos órgãos no corpo. A RM não envolve raios X, o que a distingue da tomografia computadorizada (TAC ou TC).

Durante uma Ressonância Nuclear Magnética, o corpo encontra-se envolvido por um campo magnético muito potente e sujeito a pulsos de ondas de rádio. A máquina cria uma imagem com base na forma como os átomos de hidrogênio no seu corpo reagem com o campo magnético e com as ondas de rádio.

2.7 O aparelho de Hemodinâmica/ Angiografo permite a realização de exames e intervenções minimamente invasivas com baixa radiação e contraste, como neurocirurgias, cirurgias vasculares e cardiologia intervencionista, como cateterismos cardíacos e angioplastias, fornece imagens detalhadas dos vasos sanguíneos, comumente os vasos do coração, pulmões, cérebro ou pernas. Pode fornecer imagens fixas ou vídeos (denominado cineangiografia). Injeta-se contraste por meio de um catéter inserido em um vaso sanguíneo que se conecta com o vaso a ser examinado.

2.8 A não utilização destas tecnologias, geram uma série de transtornos, promovendo atrasos no diagnóstico, acúmulos de exames e prejuízos de investimento tecnológico;

2.9 A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Tomografia Computadorizada, hemodinâmica e Ressonância Nuclear Magnética, objeto deste Termo de Referência, é essencial para que as unidades gerenciadas pela Fundação Saúde que oferecem serviços de diagnóstico por imagem mantenham a eficácia e a qualidade no atendimento aos usuários da Rede Estadual.

2.10 Em especial ao serviço de tomografia (IECAC), a instituição não possui aparelho sobressalente para a troca imediata de aparelho defeituoso e, sendo o serviço indispensável para o funcionamento e continuidade das atividades realizadas na unidade, eventuais paralizações do serviço afetariam a rotina de setores essenciais da Instituição;

2.11 Cumpre ressaltar, que a ausência do serviço desejado poderá causar riscos iminente a vida dos pacientes internados nas unidades, pois a sua indisponibilidade pode ter impactos negativos na atividade clínica, correndo-se o risco mesmo de pôr em perigo vidas humanas. Além disso, a falta de manutenção preventiva acarretaria ao não funcionamento dos equipamentos, sendo este vital para execução de exames em pacientes;

2.12 A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes / falhas dos equipamentos e desta forma, diminuição do tempo de indisponibilidade dos equipamentos (tempo médio de reparo), evitando a interrupção do atendimento à população e obtendo melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes nos setores contemplados, mantendo a eficácia e a qualidade no atendimento aos usuários da Rede Estadual;

2.13 Os benefícios diretos seriam manter as condições de funcionamento dos setores importantes que dependem destes equipamentos operando plenamente. A referida contratação vai de encontro ao planejamento da unidade no que tange a manutenção, pois o serviço descrito torna-se imprescindível para que, o andamento das atividades elaboradas, permaneçam dentro da normalidade desejada, estando de acordo com o levantamento das necessidades existentes para o ano corrente.

2.14 Por serem equipamentos críticos e pertencentes a setores chaves da instituição, a não utilização de peças originais e não contratação de serviços devidamente autorizados/reconhecidos pelo fabricante, resulta em risco operacional, que pode afetar o desempenho do equipamento, provocando riscos ao paciente.

3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O presente tem por objeto a contratação de prestação de serviços de Manutenção corretiva, Manutenção Preventiva com periodicidade semestral, cobertura de peças/fornecimento e instalação para os equipamentos da marca SIEMENS pertencentes ao IECAC, CEDI I e CEDI II.

3.2 A Manutenção Preventiva (Planejada) entende-se o procedimento habitual que visa manter os Equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações/testes de desempenho e alinhamentos.

3.3 A Manutenção Corretiva é manutenção realizada após a falha ou pane do componente, para colocá-lo novamente em funcionamento, em casos específicos levasse mais tempo e causa prejuízos na produção, visa eliminar eventuais defeitos nos equipamentos, desde que os mesmos tenham sido utilizados em condições adequadas, bem como, testes e calibração após reparos nos equipamentos para promover o seu perfeito funcionamento.

3.4 Por assistência remota entende-se os serviços de reparo, diagnóstico de falhas e ou assistências na eliminação de eventuais defeitos nos equipamentos, conforme descrito no item 3.3, realizados através de contato telefônico e/ou acesso previamente autorizado ao equipamento por conexão segura via internet se possível.

3.5. Quando da substituição das peças, deverão ser utilizadas somente **peças originais do fabricante**, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade. A **contratada deverá comprovar a originalidade das peças/materiais no ato da substituição/instalação das mesmas.**

3.6. Os custos de mão de obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado. As despesas como viagem e hospedagem dos técnicos, caso necessário, ficarão a cargo da Contratada.

3.7 Trata-se de objeto de boas práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde - RDC N°. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 – ANVISA, no uso da atribuição que lhe confere o caput do art. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto n°. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no caput e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno nos termos do Anexo I da Portaria n°. 354 da Anvisa, de 11

de agosto de 2006,

3.8 Contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado nos locais onde os equipamentos estão instalados ou nas dependências da contratada em comum acordo com o Serviço de Engenharia Clínica da unidade Hospitalar.

O controle e registro serão realizados através de ORDENS DE SERVIÇO DA CONTRATADA e das Ordens de Serviços geradas no gerenciamento informatizado dos serviços de engenharia clínica das unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Saúde.

5. LOCAIS

5.1. Endereço: R. Davi Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-010

5.2. Av. Esplanada, 548 - Jardim Viga - Nova Iguaçu - 26013-310

5.3. Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030

5.4. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.5 No exercício subsequente, a execução dos serviços correrá a conta da dotação orçamentaria daquele exercício.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá executar os objetos conforme solicitação da Fundação Saúde de acordo o Presente Termo de Referência.

6.2 A execução do objeto será realizada de segunda a sexta, no período de 08:00Hs às 17:00Hs, por profissional qualificado e devidamente treinado pelo fabricante, realizando objetos de acordo com a RDC nº 63, Anvisa, de novembro de 2011 que estabelece boas práticas de Funcionamento para o Serviço de Saúde.

6.3 A análise técnica deverá ser executada no próprio local, onde o equipamento está instalado. A retirada do (s) equipamento (s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela administração da Unidade. Na ocasião da devolução deste (s), a Unidade deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do objeto. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 Será emitido pelo funcionário da CONTRATADA um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço) ou em formato digital, onde, obrigatoriamente, constará data da realização do objeto, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (tipo, fabricante, modelo, nº de série, nº de patrimônio e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do objeto, pelo responsável do Setor e pelo técnico da Engenharia Clínica que acompanhou o objeto.

6.4.1 Deverá ser apresentada a nota fiscal de venda da peça instalada conforme item 3.5 com todos os dados pertinentes ao objeto.

6.5 As Ordens de Serviço físicas ou digitais deverão ser entregues ao final da prestação do objeto ao

Coordenador da Engenharia Clínica da unidade devidamente atestado.

6.6 A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores do HOSPITAL, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento.

6.7 A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa ou digital, ao Fiscal do Contrato e a Setor de Engenharia Clínica da unidade, intercorrências ocorridas durante a execução do objeto e impossibilidades de correção imediata, que deverão ser solucionadas em até 24 horas.

6.8 Todos os materiais de consumo e peças necessários à execução dos objetos serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.9 Os funcionários que prestarão o objeto deverão estar utilizando crachá de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

6.10 Quanto às diretrizes do objeto, fica esclarecido que só serão utilizados materiais originais nas intervenções técnicas para manutenção corretiva de acordo com as normas do manual do fabricante.

6.11 Todos os profissionais envolvidos deverão possuir treinamento do fabricante e documentação técnica garantindo total capacitação em atendimento às exigências do projeto básico.

6.12 A CONTRATADA deverá apresentar ao final à Nota Fiscal, as Ordens de Serviço atestada que demonstre a realização da atividade contratada.

6.13 A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada, conforme determinam as normas do fabricante.

6.14 A CONTRATADA deverá realizar a substituição das peças defeituosas somente por peças originais do próprio fabricante durante a vigência do registro do objeto junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando for necessário.

7. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, a quem incumbirá acompanhar, controlar, avaliar e atestar a execução dos objetos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso;

7.2. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.3. Fiscalizar atividade técnica;

7.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

7.5. Requisitar objetos à CONTRATADA somente na pessoa do Preposto por este indicado;

7.6. Havendo recusa no cumprimento dos objetos, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;

7.7. Exercer ampla e permanente fiscalização sobre todas as fases da execução do objeto deste projeto básico;

7.8. Atestar a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de objetos, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;

7.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer falha ou deficiência do objeto, exigir imediata correção;

7.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que

estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua finalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.11. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos objetos;

7.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.13. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matérias inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter, durante a vigência do CONTRATO, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

8.2 Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

8.3 Prestar o serviço nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.4 Informar os métodos e procedimentos que utilizará para executar o serviço;

8.5 Indicar um responsável com autoridade e poderes de decisão para acompanhar a execução do presente serviço, bem como pelo desenvolvimento das atividades necessárias à execução do serviço;

8.6 Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

8.7 A Contratada deverá entregar juntamente com o serviço, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades para que se possa verificar o perfeito funcionamento do mesmo;

8.8 Obrigar-se, desde a assinatura do Contrato, por si e seus funcionários, a guardar a mais ampla confidencialidade acerca de quaisquer informações de cunho técnico, operacional ou estratégico, bem como informações proprietárias ou sigilosas oriundas da estrutura e dos equipamentos do IECAC, CEDI I e CEDI II que porventura venham a ter acesso por força do contrato;

8.9 Atender a todas as especificações contidas neste termo de referência;

8.10 Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente Termo de Referência;

8.11 Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

8.12 Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a execução;

8.13 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.14 Colocar à disposição da CONTRATANTE profissional capacitado, devendo apresentar-se ao trabalho

uniformizado e identificado por meio de crachá e munido de todo o material, ferramentas e EPI necessários à execução do serviço;

8.15 O funcionário deverá apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso ao local;

8.16 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público;

8.17 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho do serviço objeto deste Termo de Referência, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

8.18 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração do profissional ou profissionais utilizados na execução do serviço, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

8.19 A garantia do serviço será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado caso necessário no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

8.20 A empresa contratada será responsável por todo empregado que constituir mão-de- obra direta ou indireta em toda abrangência do Contrato;

8.21 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato;

8.22 A CONTRATADA deverá cumprir as normas e resoluções expedidas pelo Ministério Público do Trabalho, notadamente a NOTA TÉCNICA GT COVID-19 N. 18/2020, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's.

8.23 A CONTRATADA se obriga a analisar os defeitos ocorridos no equipamento e emitir laudo técnico sobre os motivos que levaram a sua paralização, a sua condição atual de funcionamento e a necessidade da substituição de peças, caso se faça necessário.

8.24 A CONTRATADA obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções no HOSPITAL, na qual constará os documentos que comprovem seus registros no CREA.

8.25 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA correspondente ao respectivo contrato.

8.26 Agendar e obedecer rigorosamente à data para instalação do objeto, informando data e horário de visita.

8.27 Realizar a manutenção corretiva e a substituição das peças necessárias, de modo que o equipamento restabeleça o pleno funcionamento.

8.28 Apresentar a nota fiscal original de peça a cada manutenção corretiva realizada atado ao número da ordem de serviço de execução.

8.29. Ter acesso a todas as peças necessárias para uma possível substituição e ter estoque mínimo de fácil acesso para agilizar o reparo.

8.30 A contratada deverá manter estoque permanente de peças de reposição do equipamento para substituição de peças defeituosas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos objetos, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer ocorrências consideradas irregulares, bem como quaisquer defeitos ou imperfeições observadas na execução do objeto, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
- 9.6 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto.
- 9.7 Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do equipamento, desde que razoáveis e pertinentes.
- 9.8 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
- 9.9 Requisitar objetos à CONTRATADA somente na pessoa do preposto por este indicado;
- 9.10 Indicar o fiscal do contrato, que em nome deste se pronunciará e exercerá a supervisão do contrato e que resolverá em nome deste todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto neste instrumento contratual;
- 9.11 É vedado à CONTRATANTE efetuar qualquer reparo no equipamento, ficando a sua manutenção à cargo da CONTRATADA.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 10.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo de referência:
- 10.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias;
- 10.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2 A CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;
- 10.3 A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal/fatura de serviço, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11. 1. A contratada estará sujeita a sanções administrativas no caso infração nos termos da Lei nº. 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, nos seguintes casos:

1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. Fraudar na execução do contrato;
 4. Comportar-se de modo inidôneo;
 5. Cometer fraude fiscal;
 6. Não manter a proposta.
11. 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
11. 3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11. 4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11. 5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em parcela única mediante entrega da Nota Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias corridos.
12. 2. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de entrada do documento, isento de erros, previamente atestado pelos responsáveis designado para Fiscalização do Contrato.
- 12.3 Considerando que os equipamentos abaixo encontram-se em período de garantia,

o pagamento será realizado em parcela única mediante entrega da Nota Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias corridos após o fim da garantia conforme tabela abaixo

Lote	Item	Nome	Marca	Modelo	N/S	Final de Garantia
1	2	Tomografia Computadorizada	Siemens	Somatom go. Top	156332	07/2024
3	5	Ressonância Nuclear Magnética	Siemens	Magnetom Altea	196043	10/2023
	6	Ressonância Nuclear Magnética	Siemens	Magnetom Amira	153712	07/2024

13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- 13.1 Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado adequadamente, anteriormente, execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto da licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente. A comprovação da experiência deverá de ser de pelo menos 45% (quarenta e cinco por cento) do objeto a ser contratado no lote, equivalente principalmente a sua complexidade com relação aos equipamentos e serviços elencados e descritos neste Termo de Referência. Por exemplo: o atestado deverá contemplar equipamentos como Ressonância Magnética, Angiografo/Hemodinamica e Tomografia Computadorizada obrigatoriamente.
- 13.2 Os Atestados deverão conter em destaque: data de início e data de término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada.
- 13.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 13.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 13.5 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante;
- 13.6 Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 13.7 CONTRATADA e seus responsáveis técnicos deverão apresentar certidão de registro no CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), ou outro órgão competente equivalente, onde demonstre estar habilitada a prestar serviços nas áreas de Engenharia

elétrica ou Eletrônica ou Engenharia Mecânica.

13.8 Os profissionais indicados deverão comprovar, através de atestado de capacidade técnica, Certidão de Acervo Técnico - CAT e ART ter realizado na função proposta, serviços de características pertinentes e compatíveis com objeto do serviço;

14. DA GARANTIA

14. A Contratada deverá conceder garantia das peças de 90 dias após a instalação das peças.

15. DO CONTRATO

15. 1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15. 2 No exercício subsequente, a execução dos serviços correrá a conta da dotação orçamentária daquele exercício.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O serviço, a cargo da CONTRATADA, será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas do fabricante do equipamento e instruções técnicas dadas pelo contratante.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17. Acordos de nível de serviço tem por objetivo prover garantias dentro de determinados parâmetros, sobre um serviço; definir penalidades por não atingimento dessas garantias e possivelmente recompensar sua superação. Eles possuem importante papel dentro do acompanhamento de contratos internos e externos da área de manutenção em tecnologia médica: são responsáveis por formalizar as expectativas e responsabilidades dos envolvidos.

TEMPO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS CORRETIVOS			
ATENDIMENTO REMOTO	PONTUAÇÃO	ATENDIMENTO PRESENCIAL	PONTUAÇÃO
EM ATÉ 24h. CORRIDAS	3	EM ATÉ 16h. ÚTEIS	3
EM ATÉ 36h. CORRIDAS	2	EM ATÉ 24h. ÚTEIS	2
EM ATÉ 48h. CORRIDAS	1	EM ATÉ 32h. ÚTEIS	1
ACIMA DE 48 h. CORRIDAS	0	EM ATÉ 40h. ÚTEIS	0
OBS.: O TEMPO PARA O ATENDIMENTO PRESENCIAL SERÁ COMPUTADO A PARTIR DA IDENTIFICAÇÃO REALIZADA NO ATENDIMENTO REMOTO			
TEMPO DE CONCLUSÃO			
EM ATÉ 15 DIAS	3	EM ATÉ 20 DIAS “JUSTIFICADA E APROVADA”	3
DE 15 ATÉ 20 DIAS	2	EM ATÉ 30 DIAS “JUSTIFICADA E APROVADA”	
EM ATÉ 30 DIAS	1		

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	REALIZADA NA DATA PROGRAMADA	3
	NÃO REALIZADA COM JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA INTERNA	3
TOTAL DE PONTUAÇÃO		12
AVALIAÇÃO	PONTOS	RECEBIMENTO DA FATURA
OTIMO	9 A 12 PONTOS	100%
BOM	6 A 9 PONTOS	90%
RUIM	3 A 6 PONTOS	80%
PESSIMO	0 A 3 PONTOS	70%

18. REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será realizada pelo regime de empreitada por menor preço global, uma vez que se trata da execução de serviço por preço certo de unidade e equipamento determinado;

19. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E TREINAMENTO

19.1 Visando manter a tecnologia dos equipamentos adquiridos sempre atualizados da linha de produção da SIEMENS, será realizado o upgrade do software sempre que houver modificações implantadas pelo fabricante do equipamento sem ônus à CONTRATADA.

20. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Procedimentos de Manutenção Preventiva

20.1.1 A manutenção PREVENTIVA será executada através de atividades com periodicidade, semestral detalhadas por tipo de equipamento.

20.1.2 A manutenção PREVENTIVA será executada com emissão de ordem de serviço e comprovada mediante a documento de acompanhamento que será assinado pelo técnico da contratada e pelo responsável do setor conforme determina a ANVISA, RDC nº 15 de março de 2012.

20.1.3 O cronograma de manutenção PREVENTIVA deverá ser apresentado, no máximo, 07(sete) dias após o início da vigência do contrato ou renovação deste. Este cronograma será encaminhado a Coordenação de Engenharia Clínica (Fundação Saúde) para análise e aprovação em concordância com o responsável do setor onde se encontra (m) o (s) equipamento (s). Não obstante, a aprovação deste agendamento, caso o (s) equipamento (s) esteja (m) em uso na data prevista para sua inspeção, a manutenção preventiva deverá ser postergada e a contratada estará obrigada a realizar novo agendamento para realização da manutenção preventiva e comum acordo com o serviço de engenharia clínica. Caso a manutenção PREVENTIVA não seja efetuada, a unidade poderá descontar o valor referente a este (s) equipamento (s).

20.1.4 Durante a manutenção PREVENTIVA serão executados, para cada equipamento, os procedimentos descritos em check list dedicados emitidos pela contratada e uma vez identificados problemas na limpeza, estado de conservação e/ou funcionamento, os mesmo serão corrigidos pela CONTRATADA, visando o perfeito funcionamento do equipamento.

21 PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

21.1 Toda e qualquer falha que configure defeito durante os dias úteis, a manutenção corretiva será iniciada no máximo em 24h. (vinte e quatro horas) corridas após o chamado da unidade hospitalar podendo ser

remoto ou presencial no local em até 16h uteis.

Excetuando-se sexta feira ou véspera de feriado, em que os atendimentos deverão ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

21.2 A manutenção corretiva será documentada através da Ordem de Serviço – física ou digital, assinada e datada pelo profissional da contratada, logo, atestada pelo setor responsável e caso seja necessário pelo técnico do serviço de engenharia clínica que acompanhou o serviço de corretiva, Neste documento estará descrito o serviço efetuado, informando com detalhes as peças, componentes e/ou acessórios substituídos e comentários e recomendações pertinentes.

21.3 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pelo serviço de engenharia clínica e pelo responsável do setor onde se encontra (m) o (s) equipamento (s), não existindo limite no número de solicitações.

21.4 No (s) caso (s) do (s) equipamento (s) com fornecimento de peças e /ou componentes cobertos pelo contrato, a contratada terá um prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação inicial da unidade de saúde para providenciar o reparo com substituição da (s) peça (s) e/ou componente (s) danificado (s). Caso este prazo não seja cumprido, a empresa deverá apresentar justificativa circunstanciada para avaliação da unidade. No caso de NÃO ACEITE, será descontado do valor total faturado mensalmente pela contratada conforme, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante, exceto se a contratada fornecer um equipamento que possibilite a continuidade das atividades do setor de diagnóstico por imagem. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontra instalado.

21.5 Se o equipamento ou algum componente do mesmo necessitar ser retirado das dependências da unidade, para realização de serviço de manutenção corretiva, a responsabilidade bem como as despesas, quaisquer que sejam, correrão por conta da contratada.

21.6 Na necessidade de importação de peças, a contratada terá um prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis para providenciar o reparo com a substituição da (s) peça (s) e ou componentes danificados. Caso este prazo não seja cumprido a unidade poderá descontar do total faturado mensalmente pela contratada, o valor dos dias os quais o equipamento permanece inoperante.

21.7 Haverá comunicação prévia à contratada a fim de que a Nota fiscal reflita o valor do contrato, bem como necessidade de exclusão do equipamento do contrato.

A contratada se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde, em função de defeito e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

22 FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

22.1 Todas as despesas com as peças e materiais necessárias ao perfeito funcionamento do (s) equipamento (s), serão de responsabilidade da contratada.

22.2 Serão fornecidas todas as peças NOVAS e ORIGINAIS necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos,

22.3 As peças e/ou componentes substituídos passarão a ser propriedade do contratante, e as danificadas deverão ser recolhidas e devidamente descartada pela contratada.

23. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENCIONAMENTO DA PROPOSTA

23.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

23.1.1 Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento /instalação total de peças exceto as peças e acessórios mencionados na cláusula 22.1;

23.2 A reposição das peças será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

23.3 A CONTRATADA será responsável pela atualização de software.

24. DA VISTORIA

24.1 Recomenda-se que o preponente realize a visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições dos equipamentos, a fim de cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência;

24.2 A empresa que realizar a visita deverá apresentar a Declaração de Vistoria, em papel timbrado, conforme modelo em Anexo;

24.3 A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o preponente de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Fundação Saúde aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a preponente assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

24.4 As empresas interessadas em participar poderão proceder à vistoria nos locais onde será executado o serviço in loco com o objetivo de conhecer todas as particularidades dos aparelhos para a prestação do serviço, objeto deste termo de referência, devendo ser agendada com a Fundação Saúde, Coordenação de Engenharia Clínica, à Rua Barão de Itapagipe, 225 - Bairro: Rio Comprido - 6º Andar , telefone (21) 2334-5010 ramal:1318 ou 1317;

24.5 A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”;

24.6 A visita não é obrigatória, porém caso a empresa opte por não realizá-la, deverá apresentar a Declaração contida em ANEXO ratificando sua escolha e responsabilizando-se por assumir o serviço de acordo com os termos abrangidos neste Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 20 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Martins, Coordenador de Engenharia Clínica**, em 21/08/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48894195** e o código CRC **AE30F4F5**.